MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.849 /84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Municipal à ANGELINO PEREIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art: 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANGELINO PEREIRA SILVA.à Folha 12 Quadra 12 Lote nº 89,Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 91, pelo lado esquerdo com o lote nº 87, fazendo frente com a VE-01, e fundos com quem de direito,medindo 10m00de frente, 34m00 de lateral direita, 34m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispos ições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=